



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 132/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação apresentada por
ONDINA ANTONIA RODRIGUES contra
VALTER PEREIRA DE FREITAS

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Indenização, aviso prévio, salários, 13º salário,
férias, horas extras, anot.da CP e rec.do INPS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

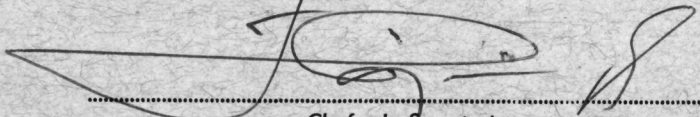
J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 132/72
Em 15/03/72

PROC. N.º JCJ 392/71
Rcte. n.º 444/71

JUIZ DO TRABALHO
Dr. ELY SOUTO DOS SANTOS

AUTUAÇÃO

Aos oito (8) dias do mês de novembro do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de LAJEADO autúo a
presente reclamação apresentada por
ONDINA ANTÔNIA RODRIGUES contra
VALTER PEREIRA DE FREITAS


Chefe da Secretaria
JOÃO CARLOS GUNTZEL
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

OBJETO: Indéniz., av. prévio, sal. atras., 13º sal., férias, h. extras
anot. CP e rec. INPS

Valor: R\$ 17.294,40

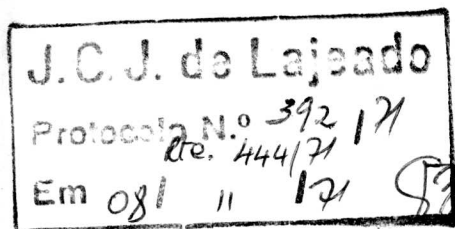
vb/

MOA:

2
93

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Lajeado



ONDINA ANTÔNIA RODRIGUES, brasileira, casada, empregada rural, domiciliada na localidade "Beira do Rio", em Bom Retiro do Sul, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e afinar requerer o que se segue:

1º) A requerente começou a trabalhar em abril do ano de .. 1.940, para o Sr. VALTER PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, criador, domiciliado na localidade de "Beira do Rio", em Bom Retiro do Sul, em serviços de empregada rural, na fazenda de propriedade do Reclamado, sita no interior dêste município?

2º) Em julho corrente, a Reclamante foi despedida sem justa causa por seu empregador, que sem qualquer razão aparente a afastou do seu emprêgo e de suas terras, após ter ilaqueada durante muito tempo sua boa-fé, dizendo que a indenizaria e compensaria pelos seus trabalhos de longos anos, sem contudo cumpri-lo;

3º) Nunca lhe pagou qualquer salário ou direitos decorrentes do pacto de trabalho, apenas lhe fornecendo casa e alimentação e algum vestuário;

4º) Igualmente nunca lhe prestou qualquer assistência no to

V. Exa. J. C. J. de Lajeado

3
27

cante à previdência social, sequer descontando para o INPS ou lhe assinando a carteira profissional, tudo isto com a finalidade de - burlar seus mais sagrados e legítimos direitos;

4º) EX POSITIS, reclama-

a) Indenizações em dôbro:	Cr\$ 12.000,00
b) Aviso prévio:	Cr\$ 208,80
c) Salários atrasados(2 anos)	Cr\$ 2.270,00
d) 13º salário(2 anos)	Cr\$ 417,60
e) Férias vencidas(2 anos)	Cr\$ 278,00
f) Horas extras	<u>Cr\$ 2.120,00</u>

Total Cr\$ 17.294,40 (dezessete mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos)

- g) Anotação de sua carteira profissional e pagamento de todos os atrasados devidos ao INPS;

Face ao exposto, R E Q U E R a V. Exa., a notificação do Reclamado, no endereço antes indicado, para contestar, querendo, a presente reclamatória trabalhista, que é de ser julgada procedente, condenando-se o Reclamado ao pagamento do principal, custas, honorários de advogado e demais cominações de direito.

Juntando a esta os documentos anexos

P. e E. Deferimento

Lajeado, 1º de outubro de 1.971.

P.p.

Dr. VASCO

O. A. F.

Advogado

35961460

0-11/54

João Buiting

CERTIFICADO

Certifico que foi designado o dia 24 de 11 de 1106 horas, para a realização de audiência do PROCESSO Nº 32/71 que nesta data, foi notif. o reclamante através de seu procurador e o reclamado por via postal

O referido é verdade e eu o certifico. 08 de Novembro de 19 71

CIENTE: _____


JOÃO CARLOS GONZALES
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

Gustavo A. Simon
José P. Hartmann
ADVOGADOS
ESTRÊLA

OUTORGANTE (S): ONDINA ANTONIA RODRIGUES, brasileira, casada, emprega da rural, domiciliada em "Beira do Rio", Bom Retiro do sul,

OUTORGADOS: **Vasco Della Giustina**
BEIS. GUSTAVO A SIMON e ~~WALTRIX HARTMAN~~ **JOÃO BUTTINI**, brasileiro, advogado, inscritos na O. A. B. sob n.ºs. 3.657 e ~~4.377~~, respectivamente, o primeiro casado e segundo solteiro, ambos residentes e domiciliados em Estrêla, com escritório à rua Fernando Abott n.º 410 - (Fone n.º. 282). e **João Buttini, bras., cas., solicit.**

PODERES: Para o fim especial de promover, amigável ou judicialmente **promoverem ação trabalhista contra - Valtter Pereira de Freitas, brasileiro, casado, criador, domiciliado em Bom Retiro do Sul---** podendo ditos procuradores, sòzinhos ou "in solidum" representarem-me (nos) em qualquer juízo, instância ou tribunal, ou fora de juízos, para o que lhes confiro(rimos) os podêres da cláusula "ad judicia", bem como os demais podêres por mais gerais ou especiais que o forem, inclusive os de confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, contidos no art. 108 do Cód. de Processo Civil, bem como os de substabelecer a presente no todo ou em parte, querendo.

Estrêla, 1º de novembro de 19 71

Ondina Antonia Rodrigues

5
4/11

Nº 435/71

VALTER PEREIRA DE FREITAS

ONDINA ANTÔNIA RODRIGUES

VALTER PEREIRA DE FREITAS

MM

LAJEADO, reunida em ESTRÊLA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRÊLA

vinte e quatro

24

nvoembro

onze

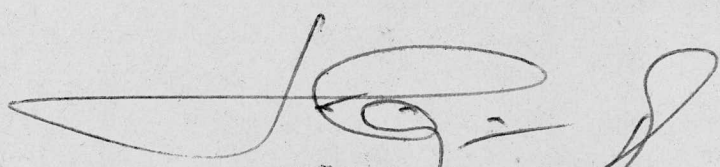
11,00

Lajeado

08

novembro

71



JOÃO CARLOS GUNTZEL
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

vb/



6/48

PROCESSO N.º 392/71

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às doze horas e dez minutos horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Iajésdo, Reunida em Estrêla, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Ely Souto dos Santos, dos em- e dos Srs. Vogais, Ruy Moraes de Azambuja, dos em- pregadores, e Pedro Valmor Schardong, dos em- pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: ONDINA ANTONIA RODRIGUES, reclamante VALTER PEREIRA DE FREITAS, reclamada, para apreciação do processo em que a primeira reclama do segundo: INDENIZAÇÃO AVISO PRÉVIO, SALÁRIOS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, HORAS EXTRAS, APOCATAÇÃO DA CTPS, RECEBIMENTO DO INPS. Presentes a r cla- mante e seu procurador Dr. Vasco Della Giustina, conforme documen- to procuratório juntado aos autos. Ausente o recl amado. Pedindo a palavra o doutor procurador da reclamante informou-se e es- clareceu que o reclamado reside no interior do Município de Taquari, conhecido como "Beira do Rio"; que sabendo-se que esta Junta não tem jurisdição sôbre aquêlê município, requer- seja a presente reclamatória remetida para a Junta competente. Foi deferido. E, para constar lavrou-se a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
Dr. Ely Souto dos Santos
Juiz do Trabalho Presidente

[Handwritten signature]

DT

[Handwritten signature]

(RUY MORAES DE AZAMBUJA)
Vogal dos Empregadores

[Handwritten signature]

(PEDRO VALMOR SCHARDONG)
Vogal dos Empregados

[Handwritten signature]
JOÃO CARLOS GUNTZEL

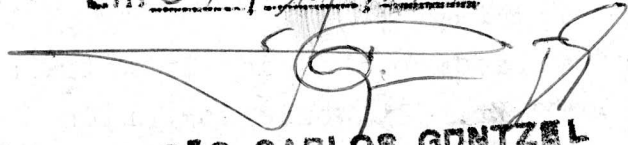
SECRETÁRIO SUBSTITUTO

REMESSA

Foco remessa destes autos

do Ata. Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Montenegro - R.S.

Em 24 / 11 / 1971

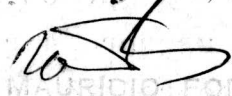


JOÃO CARLOS GONTZEL
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO


RECEBIMENTO

Recibi hoje estes autos

Em 29 / 11 / 1971



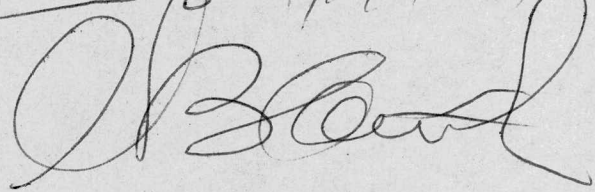
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
 Nesta data, faço Acres autos conclu-
 sivo. Sr. Juiz do Trabalho
 em negro, 29/11/77


MAURICIO FORTES
 CHEFE DA SECRETARIA

A insuficiência
 de endereços bem
 como a confusão
 entre Bom Retiro e
 Estação Império
 comprometeram pre-
 siso de parte en teres-
 nada.

Aguardem na
 secretaria

20/11/77


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente data o Pcte. não compareceu nesta Secretaria

DOU FÉ. Montenegro, 14/03/1972

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Fazemos estes autos conclusivos, em Juiz do Trabalho.
Montenegro, 14/03/72.
[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Registre-se, autue-se. Oficiencie da parte interessada imposta no equívoco do fato, aplicando-se por equívoco de o disposto no art 844 da CLT.

De mais a mais, poderá o reclamante apurizar novo e entender.

Arquivem
5/3/72
[Handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

2/8

ARQUIVADO

DATA ~~20/11/2011~~ retro

MS

MAURÍCIO PORTES

CHefe de SECRETARIA